



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 5/2026 - CDAE/DREP/DGES/RIFB/IFBRASILIA

CDAE/DREP/DGES/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE MONITORIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – 2026

O Diretor Geral do Campus Estrutural, do Instituto Federal de Brasília, nomeado pela Portaria nº 720 de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de processo seletivo para o PROGRAMA MONITORIA – 2026, com fundamento no Decreto nº 7.234/2010 (PNAES) e na Resolução CS/IFB nº 41/2020.

1. DO PROGRAMA MONITORIA

1.1 O Programa Monitoria é um programa que compõe a Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Brasília, aprovada pela Resolução 41/2020 - RIFB/IFB e destina-se a fortalecer o processo de ensino-aprendizagem e de práticas pedagógicas realizadas entre os estudantes, por meio da prestação de atendimento ou reforço escolar.

2. DA ORGANIZAÇÃO DA MONITORIA

2.1 A monitoria no âmbito deste edital será organizada de forma anual, podendo a mesma vaga abranger atividades em até duas componentes curriculares ao longo do ano letivo, especialmente nos cursos com organização semestral.

2.1 Nesses casos, as componentes curriculares vinculadas à vaga poderão corresponder ao primeiro e ao segundo semestres letivos, conforme planejamento do curso.

2.2 A vinculação do estudante monitor às componentes curriculares e ao docente orientador poderá ser ajustada ao longo da vigência da monitoria, mediante justificativa pedagógica e deliberação do Colegiado de Curso, assegurada a continuidade das atividades do estudante.

2.3 O processo seletivo deverá considerar a natureza anual da vaga, quando aplicável, observando as componentes curriculares a ela vinculadas.

2.4 Alternativamente ao disposto no item 2.3, a critério do Colegiado de Curso, nos cursos com organização semestral, o estudante monitor poderá permanecer vinculado ao docente orientador responsável pelo processo seletivo, desde que ambos em outra componente curricular do mesmo nível e mesma modalidade de ensino ao longo do período letivo.

3. DO OBJETIVO

3.1 Constituem-se objetivos do Programa de Monitoria do IFB:

3.1.1 Oferecer atendimento ou reforço escolar aos estudantes, em especial àqueles que estejam com dificuldades de aprendizagem relacionadas aos conteúdos de componentes curriculares específicos.

3.1.2 Proporcionar um espaço de interação e troca de saberes entre estudantes, como ferramenta pedagógica de benefício mútuo no que se refere ao desenvolvimento acadêmico.

3.1.3 Apoiar e incentivar a atuação de estudantes como monitores, como forma de possibilitar a apropriação de habilidades em atividades didáticas e/ou interesse à docência.

4. DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA E DOS VALORES DOS AUXÍLIOS

4.1 A execução financeira do Programa Monitoria ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (PPA 2020-23, Programa 1062, Ação 2994) pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC) e demais regras internas do IFB.

4.2 O valor integral da bolsa mensal, para a Monitoria Remunerada, é de até R\$400,00 (quatrocentos reais).

4.3 Os estudantes selecionados neste processo seletivo, nas componentes curriculares dos cursos do Ensino Médio Integrado em Manutenção Automotiva, Ensino Médio Integrado em Meio Ambiente, Ensino Técnico subsequente em Manutenção Automotiva, PROEJA em Meio Ambiente, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Educação Física, terão direito à bolsa

em até 8 meses, a contar da data de envio do Termo de Compromisso do Programa de Bolsa Monitoria, observada a disponibilidade de orçamentária.

4.4 A monitoria voluntária pode se tornar monitoria remunerada, havendo autorização do orientador e disponibilidade orçamentária.

4.5 Monitores voluntários de uma dada componente curricular terão prioridade na obtenção de bolsas monitoria em relação aos candidatos em lista de espera da mesma.

5. DO PÚBLICO ALVO, DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

5.1 Poderão participar deste edital os estudantes regularmente matriculados no Campus Estrutural, nos cursos técnicos ou cursos de graduação presenciais prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, nos termos do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

5.1.1 Estudantes matriculados no IFB em cursos técnicos ou de graduação a distância poderão participar deste edital apenas pela monitoria de modalidade voluntária.

5.2 Serão requisitos de participação:

5.2.1 Não estar pendente com documentação de monitorias anteriores.

5.2.2 Ter obtido aprovação no componente curricular cursado no IFB ou ter obtido aprovação da componente por meio de aproveitamento de estudos.

5.2.3 Os estudantes que não cursaram o componente curricular para o qual pleiteiam a vaga no âmbito do IFB ou os estudantes que estejam cursando o primeiro ano/período poderão se candidatar ao processo seletivo, sendo a sua habilidade validada e avaliada no momento da avaliação do processo seletivo.

5.3 É vedada a participação de estudantes:

5.3.1 Estudantes matriculados no IFB unicamente em cursos de formação inicial e continuada (FIC).

5.3.2 Estudantes que estejam cursando pós-graduação.

5.3.3 Estudantes matriculados em outros campi do IFB, ainda que em situação de mobilidade acadêmica.

5.3.4 Não ter sido suspenso por infrações graves ou gravíssimas pela comissão disciplinar.

6. DOS NÍVEIS DE ATUAÇÃO DO MONITOR

6.1 O programa categoriza a monitoria de acordo com dois níveis:

6.1.1 Monitoria do Ensino Técnico:

6.1.1.1 O monitor do Ensino Técnico (subsequente, concomitante ou integrado) é reservada ao estudante regularmente matriculado e frequente neste nível de ensino.

6.1.1.2 O monitor do Ensino Técnico poderá desenvolver as atividades de monitoria para turmas/componente curriculares dos cursos do Ensino Técnico.

6.1.2 Monitoria de Graduação (licenciaturas/bacharelados/tecnólogos).

6.1.2.1 O monitor de graduação poderá desenvolver atividades de monitoria para turmas/componente curriculares/componentes dos cursos de graduação e do Ensino Técnico (subsequente, concomitante ou integrado)

6.1.2.2 A monitoria de Graduação é reservada ao estudante regularmente matriculado neste nível de ensino.

6.2 O estudante poderá estar matriculado em curso diverso daquele para o qual pleiteia a vaga de monitoria, observando os níveis de atuação, excetuando-se o estudante do curso a distância, que poderá ser monitor apenas de componente curricular de seu próprio curso.

7. DAS MODALIDADES DE VINCULAÇÃO

7.1 As modalidades de vinculação serão:

7.1.1 **Monitoria Remunerada:** o estudante realiza a atividade de monitoria, com a contrapartida financeira, que consiste no repasse mensal dos recursos, em forma de bolsa, definida no item 4.2 deste edital.

7.1.1.1 Os **estudantes monitores remunerados** exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e com carga horária semanal de 8 (oito) horas de atividades presenciais ou a distância

7.1.2 **Monitoria voluntária:** o estudante voluntaria-se para a atividade de Monitoria, sem a contrapartida financeira.

7.1.2.1 Os **estudantes monitores voluntários** exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e com carga horária

semanal de 8 (oito) horas de atividades acadêmicas presenciais ou a distância

7.1.3 Os estudantes dos cursos à distância poderão participar apenas como monitores voluntários, exercendo suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e com carga horária semanal de 8 (oito) horas de atividades acadêmicas presenciais ou a distância.

7.2 Os estudantes monitores remunerados ou voluntários estão sujeitos às normas definidas neste edital.

7.3 A monitoria não poderá ser concedida para o estudante que tenha sido monitor duas vezes consecutivas do mesmo componente curricular ou duas vezes consecutivas do mesmo docente responsável por componente curricular.

8. DAS VAGAS

8.1 A quantidade de vagas disponibilizadas neste Edital segue conforme tabela abaixo:

Curso	Componente Curricular	Professor Orientador	Pré-requisito	Monitoria Remunerada	Monitoria Voluntária
Ensino Médio em Manutenção Automotiva	Fundamentos da Eletricidade	Thiago Rocha	Ter obtido aprovação no componente curricular pleiteada ou aproveitamento de estudos. 4.2.2.1 Os estudantes que não cursaram o componente curricular para o qual pleiteiam a vaga no âmbito do IFB ou os estudantes que estejam cursando o primeiro ano/período poderão se candidatar ao processo seletivo, sendo a sua habilidade validada e avaliada no momento da avaliação do processo seletivo.	1	0
	Tecnologia Mecânica/Sistemas Automotivos	Álvaro Menezes Junior		1	0
	Matemática	Sérgio Horst		1	0
	Educação Física	Maurílio Dutra		1	0
	Informática	Daniela Veiga		0	1
Curso	Componente Curricular		Pré-requisito	Monitoria Remunerada	Monitoria Voluntária
Ensino Médio em Meio Ambiente	Educação Física	Giano Copetti	Ter obtido aprovação no componente curricular pleiteada ou aproveitamento de estudos. 4.2.2.1 Os estudantes que não cursaram o componente curricular para o qual pleiteiam a vaga no âmbito do IFB ou os estudantes que estejam cursando o primeiro ano/período poderão se candidatar ao processo seletivo, sendo a sua habilidade validada e avaliada no momento da avaliação do processo seletivo.	1	1
	Hidrologia e Gestão de Recursos Hídricos	Esmeralda Araújo		1	0
	Química	Eric Ribeiro		1	1
	Língua Portuguesa	Áurea Oliveira		1	2
Curso	Componente Curricular		Pré-requisito	Monitoria Remunerada	Monitoria Voluntária
Licenciatura em Matemática	Cálculo 1	Evelyn Helena	Ter obtido aprovação no componente curricular pleiteada ou aproveitamento de estudos. 4.2.2.1 Os estudantes que não cursaram o componente curricular para o qual pleiteiam a vaga no âmbito do IFB ou os estudantes que estejam cursando o primeiro ano/período poderão se candidatar ao processo seletivo, sendo a sua habilidade validada e avaliada no momento da avaliação do processo seletivo.	1	0
	Cálculo 3	Vinicius Faco		1	3
	Análise Real	Wemberson Mendes		1	0
	Geometria Analítica	Jorge Augusto		1	0
	Fundamentos da Matemática	Gustavo Oliveira		0	2
	Didática 1	Norivan Lustosa		0	1
	Psicologia da educação	Norivan Lustosa		0	1
	Organização da educação do Brasil	Norivan Lustosa		0	1
	Introdução à ciência da computação	Átila Pires		0	1
Curso	Componente Curricular		Pré-requisito	Monitoria Remunerada	Monitoria Voluntária
Licenciatura em Educação Física	Cinesiologia e Biomecânica/Lutas e esportes de combate	André Gadelha	Ter obtido aprovação no componente curricular pleiteada ou aproveitamento de estudos. 4.2.2.1 Os estudantes que não cursaram o componente curricular para o qual pleiteiam a vaga no âmbito do IFB ou os estudantes que estejam cursando o primeiro ano/período poderão se candidatar ao processo seletivo, sendo a sua habilidade validada e avaliada no momento da avaliação do processo seletivo.	1	0
	Esportes de Invasão/Atividades Aquáticas	Giano Copetti		1	0
	Orientação de Estágio Curricular Supervisionado III/Ginásticas e Condicionamento Físico	Guilherme Magalhães		1	0
	Biologia Celular e Bioquímica Aplicada/Práticas Corporais de Aventura	Pedro Oliveira		1	0
	Fundamentos Históricos				

e Antropológicos da Educação Física/ Anatomia e Fisiologia	Maurilio Dutra	0	1
--	----------------	---	---

8.2 A validade deste edital estende-se até dezembro do ano de 2026 (aproximadamente oito meses). Dessa forma, os colegiados de cursos semestrais poderão incluir até duas componentes curriculares por vaga de monitoria, a serem ministradas no primeiro e no segundo semestres letivos.

8.3 No caso do item 8.2, o processo de seleção do estudante monitor deverá considerar as duas **componentes curriculares** vinculadas à vaga, devendo o docente responsável estabelecer critérios claros e previamente definidos para a avaliação dos candidatos.

8.4 Mediante impossibilidade de o docente orientador permanecer vinculado à disciplina, poderá haver alteração do orientador ao longo da vigência da monitoria, mediante justificativa pedagógica, observadas as necessidades das disciplinas e assegurada a continuidade das atividades do estudante monitor.

8.5 Alternativamente ao disposto no item 7.4, a critério do Colegiado de Curso, nos cursos com organização semestral, o estudante monitor poderá permanecer vinculado ao docente orientador responsável pelo processo seletivo, desde que este atue em outra componente curricular do mesmo nível de ensino ao longo do ano letivo.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O certame ocorrerá de acordo com o cronograma disposto a seguir:

Etapas do Processo Seletivo	Data	Local/Horários
Publicação do edital	24/03/2026	https://www.ifb.edu.br/campus-estrutural
Período de Inscrições	24/03/2026 a 30/03/2026	Formulário eletrônico: https://forms.gle/rRiPWFQvvuo5b7f48
Divulgação do resultado final das inscrições e divulgação das datas e horários das avaliações presenciais ou virtuais	02/04/2026	https://www.ifb.edu.br/campus-estrutural
Período de realização das avaliações presenciais ou virtuais	03/04/2026 a 07/04/2026	Realizado pelo docente responsável pelo componente curricular
Divulgação do resultado preliminar	10/04/2026	https://www.ifb.edu.br/campus-estrutural
Interposição de recursos (resultado preliminar das avaliações)	11/04/2026	Formulário eletrônico: https://forms.gle/xPmjfawQAMtLtQhM9
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	13/04/2026	https://www.ifb.edu.br/campus-estrutural
Assinatura e entrega do Termo de Compromisso; apresentação do plano de trabalho e início das atividades da monitoria	14/04/2026 a 21/04/2026	Formulário eletrônico: https://forms.gle/oh65xo1BuBmYWtSLA

--	--	--

9.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Para efetivação da inscrição faz-se necessário que, durante o período de inscrições definido no cronograma do item 8.1, o estudante preencha o formulário eletrônico constante no link <https://forms.gle/rRiPWfQvvuo5b7f48>

9.2.1 O estudante receberá, em seu e-mail, a cópia das respostas do formulário, que servirá de comprovação de inscrição.

9.3 Caso o estudante se inscreva mais de uma vez por meio do formulário para uma vaga de monitoria, terá validade a inscrição feita por último para aquela vaga.

9.4 O estudante poderá se inscrever em até três vagas de monitoria remunerada ou voluntária.

9.4.1 O estudante que for aprovado em mais de uma componente curricular, independente da modalidade, deverá optar por apenas uma monitoria.

10. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 A seleção será realizada pelo docente responsável pela componente curricular por meio de: prova escrita, oral e/ou prática e/ou entrevista, e/ou análise do histórico escolar e/ou outras formas, a critério do docente responsável pelo componente curricular, de acordo com as especificidades da componente curricular.

10.1.1 As formas de avaliação (se presencial ou on-line), os instrumentos que serão utilizados para cada componente curricular (se entrevista, prova escrita, oral, etc), os locais (presencial ou on-line) bem como os dias e horários que as avaliações acontecerão serão divulgados, de acordo com o item 8.1 deste edital, no mural da CDAE e/ou site.

10.2 A participação do estudante neste processo de seleção deverá obedecer aos critérios eliminatórios, classificatórios e de desempate.

10.2.1 O estudante será eliminado no processo seletivo se:

10.2.1.1 Não atender ao disposto no item 5 deste edital;

10.2.1.2 Não preencher ou enviar o formulário de inscrição;

10.2.1.3 Preencher de forma incorreta ou em desacordo com o edital;

10.2.1.4 Não realizar as etapas do processo de seleção.

10.2.2 São critérios de caráter classificatório no processo seletivo:

10.2.2.1 Maior nota obtida na(s) avaliação(ões) aplicada(s) pelo docente responsável pelo componente curricular.

10.2.3 Serão considerados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

10.2.3.1 Ter maior percentual de componentes curriculares concluídos no curso em que o candidato está matriculado, até a data da inscrição.

10.2.3.2 Ter maior média das notas de componentes curriculares concluídos.

10.2.3.3 Ter estudado integralmente em escola pública.

10.2.3.4 Ser preto, pardo ou indígena.

10.2.3.5 Ser estudante com deficiência.

10.2.3.6 Ser o candidato de maior idade até a data da inscrição.

10.2.3.7 Ter participado e constar deferido no resultado da Chamada Pública de Estudo Socioeconômico do Campus, a partir do ano de 2024.

10.2.3.8 Ter maior Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).

10.3 Se aprovado no resultado final, o estudante monitor deverá concordar e comprometer-se com as condições expressas neste edital especialmente as que constam no ANEXO II (Regras de participação do Estudante Monitor - Programa Monitoria da Assistência Estudantil), por meio do Termo de Compromisso (ANEXO I).

10.3.1 O Termo de Compromisso deverá ser assinado e, depois, escaneado ou fotografado e entregue por meio de formulário

eletrônico.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O estudante que desejar interpor (apresentar) recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo deverá enviar manifestação para Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, nos prazos especificados no item 8.1 deste edital.

11.1.1 Para interpor o recurso, o estudante candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site do IFB.

11.1.2 O candidato irá preencher no formulário on-line: sua identificação (nome completo, matrícula, curso e turno), a que se refere o recurso solicitado (se ao resultado de inscrição ou resultado preliminar) e a exposição de motivos.

11.2 O recurso em relação ao resultado preliminar das avaliações será encaminhado pela Coordenação da CDAE quando se aplica ao docente da componente curricular, para a emissão do parecer.

11.3 Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma do item 9.1 deste edital.

11.4 Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante no item 8.1 deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O resultado do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas do Programa de Monitoria, da Política de Assistência Estudantil previstas neste Edital, será válido para o preenchimento das vagas de acordo com o item 8.1.

12.2 A comunicação sobre o processo seletivo, os pagamentos mensais das bolsas, bem como outros avisos referentes a execução do Programa Monitoria será realizada por meio do site do IFB, ou por meio do e-mail cdae.cest@ifb.edu.br.

12.3 O estudante monitor ao concluir o período da monitoria fará jus ao certificado com a respectiva carga horária de atuação.

12.4 As regras de participação do Estudante Monitor do Programa Monitoria da Assistência Estudantil constam no Anexo II deste Edital.

12.5 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o pagamento da bolsa indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s) por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pelo site: www.tesouro.fazenda.gov.br/gru.

12.6 Os casos omissos desta seleção de estudantes serão analisados pela Direção Geral do Campus, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, ouvida a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus, bem como a Pró Reitoria de Ensino.

(documento assinado eletronicamente)

GIANO LUIS COPETTI

Diretor-Geral do Campus Estrutural

Portaria nº 720, de 31 de julho de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Giano Luis Copetti, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGE**S, em 23/03/2026 17:57:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 686888

Código de Autenticação: 1ccc79d3eb





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA MONITORIA IFB – CAMPUS ESTRUTURAL

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu, _____, matrícula nº _____, abaixo assinado, estudante regularmente matriculado no Curso _____, do campus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB – tendo sido selecionado como monitor da componente curricular _____, conforme edital nº _____, comprometo-me a seguir rigorosamente as normas dispostas no Edital Nº _____ e no ANEXO II (REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE MONITOR - PROGRAMA MONITORIA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA), bem como a concluir o período como monitor.

Para tanto, assumo plena responsabilidade por minha atuação nos limites didáticos e de apoio ao ensino-aprendizagem e, ainda, declaro estar ciente de que o exercício da monitoria é uma das ações da Política de Assistência Estudantil da Instituição, constituindo-se uma atividade sem vínculo empregatício.

Informo ainda meus dados bancários a seguir:

Banco	
Agência	
Conta Corrente	

Brasília, ____/____/____

Assinatura do Estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

ANEXO II

REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE MONITOR - PROGRAMA MONITORIA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

DA JORNADA E EXERCÍCIO DA MONITORIA

1. O exercício da monitoria, remunerada ou voluntária, é de 8 (oito) horas semanais.
2. A carga horária diária do monitor, remunerado ou voluntário, não pode ser superior a 3 horas sem prejuízo e sem conflito de horário com suas atividades escolares regulares.
3. No que se refere à divisão das 08 horas de atividades semanais, o monitor deverá realizar: No mínimo 1 (uma) hora/semana de planejamento com o docente responsável pelo componente curricular.
 - No mínimo uma hora/semana de planejamento individual.
 - No mínimo cinco horas de atendimento presencial aos estudantes monitorados.
 - No caso de monitores voluntários de componentes curriculares de cursos a distância, no mínimo 5 (cinco) horas de atendimento presencial ou a distância aos estudantes.
4. O estudante monitor, remunerado ou voluntário, não poderá realizar mais que 32 horas de atividades de uma monitoria em um único mês.

EXECUÇÃO/ORGANIZAÇÃO DA MONITORIA

1. Mediante impossibilidade de o docente orientador permanecer vinculado à componente curricular, poderá haver alteração do orientador ao longo da vigência da monitoria, mediante justificativa pedagógica, observadas as necessidades das componentes curriculares e assegurada a continuidade das atividades do estudante monitor.
2. Alternativamente, a critério do Colegiado de Curso, nos cursos com organização semestral, o estudante monitor poderá permanecer vinculado ao docente orientador responsável pelo processo seletivo, desde que este atue em outra componente curricular do mesmo nível e modalidade de ensino ao longo do ano letivo.

DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

As atribuições do monitor são:

1. Prestar a monitoria, sob a supervisão do docente responsável pelo componente, a estudantes com dificuldades de aprendizagem, prioritariamente.
2. Acompanhar o docente responsável pelo componente curricular nas práticas condizentes com o seu grau de conhecimento e domínio, constituindo-se elo entre docente e estudante, atentando-se para o cumprimento da jornada das atividades da monitoria.
3. Registrar as participações dos estudantes monitorados realizadas no âmbito da monitoria.
4. Elaborar Plano de Atividades da Monitoria em conjunto com o docente e encaminhá-lo à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus, em até 5 dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso.
5. Entregar para CDAE:
 - Mensalmente e até o 2º dia útil do mês seguinte, relatório mensal de atividades da monitoria.
 - No encerramento das atividades do Plano de Atividades, o relatório final da monitoria.
 - Os documentos citados nos itens 2.1.5.1 e 2.1.5.2 deverão ser apresentados pelo estudante após o docente dar ciência.
6. Prestar monitoria apenas aos estudantes da componente curricular para o qual foi selecionado para monitorar.
7. Participar das reuniões demandadas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social e/ou pela Coordenação Geral de Ensino.
8. Manter comunicação e informar à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social qualquer irregularidade no processo de monitoria.

DAS VEDAÇÕES DO MONITOR

São vedadas ao estudante monitor as seguintes atividades:

1. O exercício de atividades técnico-administrativas.
2. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao docente da componente curricular/unidade curricular.
3. A aplicação de provas ou atividades acadêmicas presenciais ou não presenciais sem a supervisão e acompanhamento do docente da componente curricular.

4. O preenchimento de documentos oficiais, que são de responsabilidade do docente.
5. A correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor.
6. O exercício de monitoria em componente curricular diferente ao que foi contemplado no edital.

DA BOLSA E DO PAGAMENTO

1. O valor mensal integral da bolsa do Programa Monitoria da Política de Assistência Estudantil (PAE) é de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), comprovada a execução das atividades referente ao mês em questão.
2. Nos casos referentes a feriados/recesso escolar e atividades incluídas no calendário acadêmico que impeçam o cumprimento da carga horária da monitoria, o pagamento deverá ser realizado sem prejuízo ao estudante.
3. Quando as atividades não forem realizadas durante todo o mês em função do cronograma do edital, do início e término do período letivo ou do cumprimento parcial das cargas horas exigidas, a bolsa será paga proporcionalmente de monitoria realizadas no mês.
4. Alterações eventuais na execução das atividades semanais do estudante monitor podem ser realizadas, desde que acordadas com o docente responsável pela componente curricular.
5. A monitoria não se configura como vínculo empregatício entre o estudante e o IFB, em hipótese nenhuma.
6. O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário, em conta corrente pessoal do estudante, informada no Termo de Compromisso, não sendo aceitas contas poupança, de terceiros e/ou contas conjuntas.
7. Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária, o pagamento poderá ser creditado em CPF do estudante, que deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar a bolsa, a partir das datas fornecidas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do campus.
8. Quando o pagamento da bolsa do Programa Monitoria for creditado em CPF, ficará disponível por 5 (cinco) dias corridos e, se não for retirado neste prazo, o estudante poderá perder a referida bolsa referente àquele mês.
9. No caso em que o estudante não comparecer à Agência Bancária para o resgate da bolsa monitoria, a CDAE solicitará o repagamento de forma automática, obedecendo o disposto no item 4.8.
- Caso o estudante não compareça à Agência Bancária para o resgate do repagamento da bolsa do Programa Monitoria, deverá apresentar formulário próprio à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus, solicitando o segundo repagamento, em até três dias após o prazo para retirada do

auxílio.

- O estudante deverá justificar a perda dos prazos, mediante documentação anexa que comprove o impedimento ou motivo de força maior pelo não comparecimento à agência bancária no período estabelecido.

DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA MONITORIA

1. A suspensão da monitoria ocorrerá por:

- Obtenção de frequência mensal irregular nos componentes curriculares do curso no qual o estudante está matriculado.
- O estudante deve solicitar para o coordenador de curso, mensalmente, o relatório de frequência mensal e encaminhar para a CDAE.
- Não apresentação à CDAE dos relatórios mensais referentes às atividades de Monitoria, devidamente atestado pelo docente responsável pela componente curricular e/ou coordenador de curso.
- Caso o estudante entenda como indevida a suspensão da bolsa, deverá imediatamente entrar em contato com a CDAE.

2. O cancelamento da monitoria ocorrerá por:

- Indicação da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social e do docente responsável pelo componente curricular, após justificativa do término da atividade desenvolvida pelo estudante.
- Se por algum motivo justificado o docente não puder dar continuidade ao acompanhamento da monitoria.
- Decorridos dois meses da monitoria não for verificada demanda.
- Conclusão do curso, abandono do curso, cancelamento ou trancamento de matrícula, bem como por motivo de transferência para outro campus do IFB.
- Ato de infração comprovadamente praticado pelo estudante, que gere ação componente curricularr conforme Resolução nº 015 -2016/CS-IFB.
- Desistência do monitor, que deverá oficializar seu pedido à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social sob ciência do docente responsável pelo componente curricular.
- Suspensão da bolsa monitoria por dois meses, consecutivos ou não, durante o período para o qual foi selecionado como monitor.

3. No caso de cancelamento, o pagamento será feito proporcional às monitorias realizadas, considerando o relatório de atividades do mês realizado pelo monitor com a ciência do docente responsável pela componente curricular.

4. As regras acima são aplicáveis também à Monitoria Voluntária.

